

**Esclarecimento** 27/03/2023 10:46:38

1. A legislação acerca dos processos licitatórios determina que as propostas devem ser ofertadas de acordo com a legislação vigente na data da apresentação da proposta. A atual legislação acerca da contribuição previdenciária a que nos submetemos estabelece a desoneração da folha de pagamento até a data-fim 31/12/2023, e, a partir de janeiro/2024 o retorno ao regime de oneração, o que gera um custo maior a título de previdência. Exemplificando, se vermos um contrato de 12 meses assinado em março de 2023, teremos de março a dezembro/2023 a aplicação da contribuição previdenciária desonerada (calculada à alíquota de 4,5% sobre a receita bruta), e a partir janeiro de 2024 a aplicação da contribuição previdenciária onerada (calculada à alíquota de 20% sobre a folha de pagamento). Nosso entendimento é de que a CONTRATADA poderá elaborar sua proposta integralmente nos termos da desoneração, e, ao final da obrigatoriedade, deverá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na ocorrência de fato superveniente derivado de mudança de legislação, caso a legislação da desoneração não seja renovada? 2. Caso a resposta acima seja negativa, qual será a data de início do contrato, neste ano, para que possamos saber o quantitativo de meses que devemos considerar a desoneração? 3. Entendemos que os lances deverão ocorrer pelo valor mensal do item e a proposta deverá ser apresentada pelo valor total para 30 meses. Está correto o nosso entendimento? 4. Entendemos que a equipe da contratada poderá ficar alocada em qualquer estado da federação. Está correto o nosso entendimento? 5. Entendemos que poderá utilizar VPN para conexão entre a Contratada e Contratante. Está correto o nosso entendimento? 6. Quais são os endereços das localidades que terão atendimento presencial? Esta informação é importante para que possamos estimar o quantitativo de deslocamento. 7. Entendemos que o serviço realizado pela equipe técnica deverá ocorrer 24x7, podendo ser realizado sobreaviso para atendimento das demandas. Está correto o nosso entendimento? 8. Entendemos que somente os serviços realizados pela EQUIPE DE CONTROLE DOS AMBIENTES FÍSICOS DO CPD E DAS SALAS DE TELEMÁTICA e GERENTE DE SUSTENTAÇÃO serão prestados nas dependências do Contratante. Está correto o nosso entendimento?

Fechar

**Resposta** 27/03/2023 10:46:38

1. As empresas licitantes devem apresentar suas propostas de acordo com as normas vigentes e demais práticas de mercado, observando a legislação previdenciária e tributária que lhe é aplicável. A Lei n. 12.546/2011 consigna que a desoneração terá validade até 31.12.2023. Assim, as empresas licitantes beneficiadas com a desoneração da folha de pagamento, ao elaborarem suas propostas, devem considerar o término do benefício na data indicada pela lei. As licitantes não podem elaborar a proposta integralmente nos termos da desoneração, porque não é possível antever que o benefício será prorrogado pelo governo. A Lei 12.546/2011, no art. 7º, estabelece o prazo final da desoneração, caso o benefício seja prorrogado pelo governo, o TRF - 6ª Região deverá, em cumprimento ao disposto no art. 65, § 5º, da Lei de Licitações, a partir de 01.01.2024, proceder ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato em seu favor. 2. Estima-se que o contrato terá início a partir de maio, caso, obviamente, sejam cumpridos os requisitos da contratação em tempo hábil para essa previsão, isto é, a depender da finalização do processo licitatório. 3. Vide Anexo VI do Termo de Referência. 4. Conforme item 16.1 do Termo de Referência, a equipe destinada ao controle dos ambientes físicos do CPD e das salas de telemática deverá prestar os serviços presencialmente. As demais equipes podem prestar os serviços de forma remota ou presencial, conforme a escolha do contratado. 5. A contratante disponibilizará as credenciais de acesso VPN aos profissionais em trabalho remoto. 6. Os endereços de atendimento correspondem às unidades de Belo Horizonte e se encontram disponíveis para consulta por meio do endereço <https://portal.trf6.jus.br/enderecos-e-telefones-3/telefones-de-varas-e-secretarias-do-1o-grau/>. Destaco que um eventual deslocamento da sede para as demais unidades será providenciado pela contratante. 7. Vide itens 16.2 e 16.3 do Termo de Referência. 8. Idem resposta ao questionamento 04.